



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de pneus novos, conforme especificações constantes neste Termo de Referencias. A contratação está embasada no Artigo 75, Inc. I, alínea “a” da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de substituição de pneus desgastados, garantindo a segurança e a operacionalidade dos veículos. O processo será realizado por **dispensa de licitação**, conforme a **Lei nº 14.133/2021**, considerando que:

- O valor da aquisição enquadra-se nos limites legais para dispensa de licitação;
- A urgência na reposição dos pneus evita paralisação das atividades;
- A contratação direta permite melhor eficiência e celeridade no atendimento à demanda.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de pneus conforme tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento com máximo 01 (um) ano de fabricação na data da entrega, para uso nos veículos da frota do Município de Araras.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Pneu novo radial 215/65 - R16 (Primeira Linha)	20		
2	Pneu novo radial 225/75 R16 (Primeira Linha)	25		
3	Pneu novo radial 275/80 R22.5 (Primeira Linha)	20		

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.1. Administração apenas aceitará o fornecimento dos seguintes produtos:



5.1.1. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, **NÃO** podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria prima de primeiro uso.

5.1.2. Os pneus deverão atender os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica de validade dos pneus.

5.1.3. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

5.1.4. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.

5.1.5. Comprovação de que o produto atende à Portaria INMETRO 544 de 25/10/2012, exceto para os lotes que a referida Portaria exclui a necessidade de certificação compulsória dos pneus de veículos não rodoviários e de fora de estrada, bem como aqueles para uso exclusivo em veículos agrícolas ou empilhadeiras.

5.1.6. Comprovação que o pneu contém o selo de identificação da Conformidade no âmbito do SBAC (Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade) nos pneus, que tem por objetivo indicar a existência de nível adequado de confiança e de que o produto está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade). O selo de identificação da Conformidade deve ser apostado, em pelo menos um dos flancos do pneu, de forma visível, indelével e em local que fique preservado durante a utilização do mesmo. Sua identificação será através de gravação em alto relevo produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do INMETRO e um número composto de 3 algarismo correspondente ao número de Registro no INMETRO. A aposição do Selo de Identificação da Conformidade deve obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.

Da exigência de amostra

5.2. Não há exigência de amostras.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Os pedidos serão realizados pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade do Município de Araras, através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do produto de até 30 (trinta) dias.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. O material deverá ser entregue e descarregado por conta e risco do fornecedor, no DTIM – Departamento de Transportes Internos e Manutenção, localizado na Rua Ciro Lagazzi, nº 267, Jardim Cândida, Araras/SP, CEP: 13.603-027 de segunda à sexta feira, no horário das 8h às 16h (exceto pontos facultativos e feriados).

6.4. O objeto será recebido pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais a título provisório, para posterior conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes neste Termo de Referência, bem como no Edital da Licitação.

- a) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação dos materiais com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação efetuada pelo preposto do Município de Araras.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato.
- d) Os materiais que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do Município de Araras, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

6.5. No caso de rejeição do material, a substituição/troca será feita uma única vez.

6.6. Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.

6.7. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do material e a Contratante terá 30 (trinta) dias para sua aprovação e pagamento, contados a partir da data do recebimento no Almoxarifado.

6.8. A licitante vencedora deve observar a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 e Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 25 de janeiro de 2013.

6.9. A licitante vencedora deverá apresentar na 1ª entrega:



- Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), obrigatório àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou importados, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável por parte do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.



7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão. Gestor do Contrato

7.9. Além das demais atribuições estabelecidas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.201/2023, aplicáveis ao caso em questão, compete ao gestor do contrato:

7.9.1. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

7.9.2. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

7.9.3. Manter o Controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

7.9.4. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

7.9.5. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

7.9.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



7.9.7. Decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

7.9.8. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

7.9.9. Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.9.10. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

7.9.11. Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

7.9.12. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

7.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será baseada nos seguintes critérios:

- Atendimento às especificações técnicas exigidas;
- Melhor relação custo-benefício;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Capacidade de entrega dentro do prazo estabelecido.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 75, inciso I, alínea “a” da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de uma aquisição cujo valor não ultrapassa os limites estabelecidos para dispensa.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e conferência dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal e atesto de conformidade.



MUNICÍPIO DE ARARAS

MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DTIM – Dep. de Transportes Internos e Manutenção
Tel. (19)3541-1908 / 35431008 / 35431011
e-mail: monitoramento.dtim@araras.sp.gov.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a aquisição dos pneus e será parte integrante do processo de contratação.

Araras, 01 de abril de 2025.



Marcelo dos Santos Mano
Chefe de Departamento